



CÂMARA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

Rua Celina Diniz, 11 :-: Centro

Telefax: (38) 3533-1663

CEP: 39188-000 - Estado de Minas Gerais

E-mail: cmcoutom@yahoo.com.br

LEI Nº 960/2024

05 de Julho de 2024.

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Couto de Magalhães de Minas no Valor de R\$1.100.000,00 (Hum Milhão e Cem Mil Reais) e dá outras providências”.

Despacho do Sr. Presidente:

À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

À Comissão de fiscalização Financeira e Orçamentária. Para o seu PARECER em 05/07/2024.

Lázaro de Paula Lemos
Presidente da Câmara
Parecer das Comissões

Os abaixo assinados membros efetivos das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Couto de Magalhães de Minas, conjuntamente reunidos para examinar o(a) Lei Nº 960 /24 “Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Couto de Magalhães de Minas no Valor de R\$1.100.000,00 (Hum Milhão e Cem Mil Reais) e dá outras providências”. Depois de visto e examinados, opinam em que o mesmo seja **APROVADO**, pelos demais senhores (as) vereadores (as). Sala das Sessões, em 05/07/2024.

1- À Comissão de Legislação, Redação e Serviços Públicos Municipais.

2- À Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Sancionado
Em 05/07/2024
Prefeitura Municipal de
Couto de Magalhães de Minas

José Eduardo de Paula Rabelo
Presidente Municipal

Aprovado (a)
Por: 07 votos
Em: 05/07/2024
Mag. de Minas
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHAES DE MINAS

Estado de Minas Gerais

LEI N° 960/2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS NO VALOR DE R\$ 1.100.000,00 (HUM MILHÃO E CEM MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Couto de Magalhães de Minas, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2024:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
07.01.02.10.301.0010.2055 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária 33900000 – Aplicações Diretas	1600003110	200.000,00
09.01.01.13.392.0020.2084 – Apoio a Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares 33900000 – Aplicações Diretas	1706003110	500.000,00
08.01.02.15.452.0022.3027 – Construção/Pavimentação de Vias Urbanas Municipais 44930000 – Obras e Instalações	1701003210	400.000,00

Art. 2º – Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Couto de Magalhães de Minas, 04 de julho de 2024.

JOSE EDUARDO DE
PAULA

RABELO:68990448620

JOSE EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
JOSE EDUARDO DE PAULA
RABELO:68990448620
Dados: 2024.07.04 11:29:28 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHAES DE MINAS

Estado de Minas Gerais

LEI N° 960 /2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS NO VALOR DE R\$ 1.100.000,00 (HUM MILHÃO E CEM MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Couto de Magalhães de Minas, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2024:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
07.01.02.10.301.0010.2055 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária 33900000 – Aplicações Diretas	1600003110	200.000,00
09.01.01.13.392.0020.2084 – Apoio a Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares 33900000 – Aplicações Diretas	1706003110	500.000,00
08.01.02.15.452.0022.3027 – Construção/Pavimentação de Vias Urbanas Municipais 44930000 – Obras e Instalações	1701003210	400.000,00

Art. 2º – Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais).

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

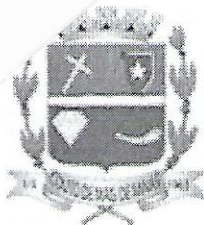
Couto de Magalhães de Minas, 04 de julho de 2024.

JOSE EDUARDO DE
PAULA

RABELO:68990448620

JOSE EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
JOSE EDUARDO DE PAULA
RABELO:68990448620
Dados: 2024.07.04 11:29:28 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

CNPJ: 17.754.177/0001-86 RUA SEBASTIÃO FRANCISCO MOTA, 45, CENTRO

TEL. (38) 3533-1244 E-MAIL: gabinete@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor, Presidente da Câmara Municipal

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar o incluso Projeto de Lei que **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS NO VALOR DE R\$ 1.100.000,00 (UM MILHÃO E CEM MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Senhores (as) Vereadores (as), a abertura do crédito adicional suplementar se faz necessário em adequar o orçamento municipal e garantir a execução das ações e serviços públicos em Saúde, Cultura, na Infraestrutura do município, visto que, o Executivo tem sido contemplado com repasse de recursos oriundo de convênio e transferências especiais que não estavam previsto no orçamento municipal.

Esclarecemos que, a abertura desse crédito adicional suplementar, será em conformidade com o § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Saldo provenientes de excesso de arrecadação; são recursos arrecadados dentro do exercício vigente por fonte de recurso específica, e que não estava previsto na Lei Orçamentaria Anual.

Portanto, diante do exposto e da eminente necessidade de dar prosseguimento nos serviços públicos que são essenciais para o município, submetemos a V. Exas. o projeto de lei anexo, **solicitamos a tramitação da presente proposta Legislativa, tendo em vista o interesse público que a mesma representa, nos termos da Lei Orgânica Municipal.**

Couto de Magalhães de Minas, 04 de julho de 2024.

JOSE EDUARDO DE PAULA RABELO
Assinado de forma digital
por JOSE EDUARDO DE
PAULA
RABELO:68990448620
Dados: 2024.07.04
11:33:03 -03'00'

JOSE EDUARDO DE PAULA RABELO

Prefeito Municipal

